



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1462 / 2018
Data 11 / 07 / 2018
Hora 14h40 / Hs
Leiliane B. Chinelato
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por um
unanimidade na sessão de 13 / 07 / 18

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

10 presentes

10 a favor

- contra

Projeto de Lei N° 053 / 2018
De 10 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.810.128,19 (Dezenove milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2018.

Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (0100): R\$	8.358.405,01
Fonte de Recurso (0101): R\$	2.866.549,62
Fonte de Recurso (0102): R\$	1.688.756,67
Fonte de Recurso (0114): R\$	2.677.857,29
Fonte de Recurso (0115): R\$	250.927,60
Fonte de Recurso (0118): R\$	1.451.612,13
Fonte de Recurso (0119): R\$	2.116.334,22
Fonte de Recurso (0129): R\$	349.685,65
TOTAL R\$	19.810.128,19

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, Canarana - MT, em 10 de julho de 2018.

[assinatura]
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 053 /2018
De 10 de julho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho este Projeto de Lei onde solicito autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em favor do orçamento corrente, essencialmente para o custeio das despesas com folha de pagamento e encargos patronais de forma a atender esta demanda até o fim do exercício corrente.

A projeção do excesso de arrecadação consta do Anexo a esta mensagem, onde está evidenciada sua projeção com base no excesso real já verificado até o mês de junho de todas as receitas e outras que projetadas, se confirmarão até o final do ano.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2000/0100 - ORDINÁRIOS

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	12.875.425,49
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	16.529.506,13
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	18.040.262,47
Receita Orçada X18	Exercício 2018	32.841.995,30

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	18.040.262,47	Percentual %
1º período de X17	12.875.425,49	140,11%
W =	140,11%	100%
		40,11%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	16.529.506,13	X	40,11%	23.160.137,84
-----------------------------------	---------------	---	--------	---------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	32.841.995,30
2-Tendência do exercício de X18 ->	41.200.400,31
Arrecadação do 1º período de X18	18.040.262,47
Arrecadação do 2º período de X18 * W	23.160.137,84
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	8.358.405,01

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 2001/0101 - EDUCAÇÃO

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	5.607.285,57
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	6.714.958,85
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	6.968.512,04
Receita Orçada X18	Exercício 2018	12.447.046,87

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	6.968.512,04	Percentual %
1º período de X17	5.607.285,57	124,28%
W =	124,28%	100%
		24,28%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	6.714.958,85	X	24,28%	8.345.084,45
--	---------------------	----------	---------------	---------------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	12.447.046,87
2-Tendência do exercício de X18 ->	15.313.596,49
Arrecadação do 1º período de X18	6.968.512,04
Arrecadação do 2º período de X18 * W	8.345.084,45
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.866.549,62

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2002/0102 - SAÚDE

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	3.363.638,06
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	4.028.707,13
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	4.188.825,24
Receita Orçada X18	Exercício 2018	7.517.121,48

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	4.188.825,24	Percentual %
1º período de X17	3.363.638,06	124,53%
W =	124,53%	100%
		24,53%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	4.028.707,13	X	24,53%	5.017.052,91
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	7.517.121,48
2-Tendência do exercício de X18 ->	9.205.878,15
Arrecadação do 1º período de X18	4.188.825,24
Arrecadação do 2º período de X18 * W	5.017.052,91
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.688.756,67

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 2014/0114 - FUNDO A FUNDO UNIÃO SAÚDE

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	1.435.427,33
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	1.742.844,27
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	2.842.827,33
Receita Orçada X18	Exercício 2018	3.616.628,80

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = $\frac{1^\circ \text{ período de X18}}{1^\circ \text{ período de X17}}$	2.842.827,33	Percentual %
	1.435.427,33	198,05%
W =	198,05%	100%
		98,05%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	1.742.844,27	X	98,05%	3.451.658,76
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	3.616.628,80
2-Tendência do exercício de X18 ->	6.294.486,09
Arrecadação do 1º período de X18	2.842.827,33
Arrecadação do 2º período de X18 * W	3.451.658,76
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.677.857,29

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2015/0115 - EDUCAÇÃO FUNDO A FUNDO UNIÃO

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	381.825,49
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	434.832,48
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	525.794,38
Receita Orçada X18	Exercício 2018	873.654,66

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	525.794,38	Percentual %
1º período de X17	381.825,49	137,71%
W =	137,71%	100%
		37,71%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	434.832,48	X	37,71%	598.787,88
-----------------------------------	------------	---	--------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	873.654,66
2-Tendência do exercício de X18 ->	1.124.582,26
Arrecadação do 1º período de X18	525.794,38
Arrecadação do 2º período de X18 * W	598.787,88
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	250.927,60

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2018/0118 - FUNDEB 60%

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	2.598.943,12
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	2.894.526,34
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	2.900.846,41
Receita Orçada X18	Exercício 2018	4.680.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	2.900.846,41	Percentual %
1º período de X17	2.598.943,12	111,62%
W =	111,62%	100%
		11,62%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	2.894.526,34	X	11,62%	3.230.765,72
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	4.680.000,00
2-Tendência do exercício de X18 ->	6.131.612,13
Arrecadação do 1º período de X18	2.900.846,41
Arrecadação do 2º período de X18 * W	3.230.765,72
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.451.612,13

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 2019/0119 - FUNDEB 40%

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	1.112.605,90
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	1.929.684,24
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	1.938.319,95
Receita Orçada X18	Exercício 2018	3.183.774,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	1.938.319,95	Percentual %
1º período de X17	1.112.605,90	174,21%
W =	174,21%	100%
		74,21%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	1.929.684,24	X	74,21%	3.361.788,27
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	3.183.774,00
2-Tendência do exercício de X18 ->	5.300.108,22
Arrecadação do 1º período de X18	1.938.319,95

Arrecadação do 2º período de X18 * W	3.361.788,27			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.116.334,22			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2022/0122 -TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17		0,00	
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17		118.389,43	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18		175.648,80	
Receita Orçada X18	Exercício 2018		1.100.000,00	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X18	175.648,80		Percentual %	
1º período de X17	0,00		#DIV/0!	
W =	#DIV/0!	100%	#DIV/0!	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X17 * W	118.389,43	X	#DIV/0!	#DIV/0!
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->		1.100.000,00		

2-Tendência do exercício de X18 ->	#DIV/0!
Arrecadação do 1º período de X18	175.648,80
Arrecadação do 2º período de X18 * W	#DIV/0!
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	#DIV/0!

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2024/0124 - TRANSF. CONVENIOS

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	789.912,41
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	446.087,77
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	111.382,56
Receita Orçada X18	Exercício 2018	800.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	111.382,56	Percentual %
1º período de X17	789.912,41	14,10%
W =	14,10%	100%
		-85,90%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	446.087,77	X	-85,90%	62.901,15
-----------------------------------	------------	---	---------	-----------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	800.000,00
2-Tendência do exercício de X18 ->	174.283,71
Arrecadação do 1º período de X18	111.382,56
Arrecadação do 2º período de X18 * W	62.901,15
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-625.716,29

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 2029/0129 - AÇÃO SOCIAL

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Junho 17	96.591,39
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 17	218.924,41
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Junho 18	184.172,52
Receita Orçada X18	Exercício 2018	251.913,93

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	184.172,52	Percentual %
1º período de X17	96.591,39	190,67%
W =	190,67%	100%
		90,67%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	218.924,41	X	90,67%	417.427,06
-----------------------------------	------------	---	--------	------------

<u>Tendência do Exercício</u>	
1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	251.913,93
2-Tendência do exercício de X18 ->	601.599,58
Arrecadação do 1º período de X18	184.172,52
Arrecadação do 2º período de X18 * W	417.427,06
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	349.685,65

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 2030/0130 - FETHAB

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a junho de 2017	1.108.750,52
Receita arrecadada no 2º período X1	Julho a Dezembro 2017	1.242.946,62
Receita arrecadada no 1º período X2	Janeiro a Junho 2018	1.235.350,89
Receita Orçada X18	Exercício 2018	3.000.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X18	1.235.350,89	Percentual %
1º período de X17	1.108.750,52	111,42%
W =	111,42%	100%
		11,42%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X17 * W	1.242.946,62	X	11,42%	1.384.869,89
<u>Tendência do Exercício</u>				
1- Receita Orçada p/exercício de X18 ->	3.000.000,00			
2-Tendência do exercício de X18 ->	2.620.220,78			
Arrecadação do 1º período de X18	1.235.350,89			
Arrecadação do 2º período de X18 * W	1.384.869,89			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-379.779,22			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				